



EDITAL

10.ª EDIÇÃO DO CONCURSO ANUAL PARA PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICA (IDI&CA) DA UPL 2026/2027

O Concurso IDI&CA tem por objetivo promover a criação de conhecimento científico, artístico e tecnológico inovador no seio da comunidade académica da Universidade Politécnica de Lisboa (UPL), incentivando o envolvimento do corpo docente e de investigação, com especial enfoque nos jovens investigadores, no desenvolvimento de atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) e de Criação Artística. Pretende-se, desta forma, reforçar a produção científica e artística da instituição, contribuindo para o aumento do número de publicações, patentes, protótipos, obras e outras criações da autoria ou coautoria dos membros da comunidade académica da UPL.

O presente Edital rege-se pelo disposto no Regulamento de Acesso e Seleção de Projetos de Investigação, Desenvolvimento, Inovação e Criação Artística (IDI&CA), aprovado pelo Despacho n.º 11258/2025, de 24 de setembro, e pelo Despacho n.º 191/2026-IPL, de 26 de junho, não dispensando, contudo, a leitura integral e atenta dos referidos normativos.

1. Critérios de elegibilidade

1.1. Podem candidatar-se ao presente concurso, na qualidade de proponentes e Coordenadores de Projeto, docentes, trabalhadores das carreiras técnica, administrativa e de gestão, bem como investigadores integrados ou colaboradores de Unidades de Investigação (UI) ou Polos de Investigação (PI) da UPL, incluindo unidades abrangidas por acordo de gestão, que possuam grau de doutor, vínculo contratual à instituição e se encontrem em exercício efetivo de funções, nas seguintes modalidades:

- a) Individualmente ou em equipa, no âmbito das áreas científicas e/ou artísticas existentes em cada Unidade Orgânica (UO);
- b) Em equipas que integrem mais do que uma área científica e/ou artística da mesma UO, UI ou PI;
- c) Em equipas pluridisciplinares que envolvam uma ou mais UO e UI/PI da UPL;
- d) Em equipas pluridisciplinares que integrem, para além da(s) UO e UI/PI da UPL, outras instituições de ensino superior, unidades ou polos de investigação, nacionais ou internacionais, bem como outras entidades parceiras.

1.2. São igualmente admitidas candidaturas que integrem investigadores ou criadores de outras instituições públicas ou privadas, ao abrigo de protocolo ou acordo de cooperação interinstitucional, desde que a coordenação do projeto seja assegurada por um docente, trabalhador das carreiras técnica, administrativa e de gestão ou investigador integrado/colaborador de UI ou PI da UPL, detentor do grau de doutor, com vínculo contratual à instituição e em exercício efetivo de funções na UPL.

1.3. Apenas serão admitidas candidaturas que cumpram integralmente as condições previstas no artigo 3.º do Despacho n.º 11258/2025, de 24 de setembro.

1.4. Cada proponente apenas poderá submeter uma candidatura na qualidade de Coordenador de Projeto.

1.5. Não serão admitidas candidaturas relativas a projetos que se encontrem simultaneamente em processo de avaliação para financiamento no âmbito de outros programas internos ou externos à UPL, nem projetos já aprovados e em execução.

2. Despesas elegíveis

2.1. Para efeitos de fixação de financiamento a atribuir por parte da UPL, constituem despesas elegíveis as que se fundamentem em:

- a) Matérias-primas ou bens consumíveis;
- b) Aquisição ou aluguer de instrumentos e equipamentos (ativos fixos tangíveis);
- c) Prestação de serviços externos;
- d) Bolsas de investigação para estudantes inscritos em cursos da UPL ou de outras instituições de ensino;
- e) Alojamento, deslocações e refeições para todos os membros do projeto de investigação, incluindo os bolseiros;
- f) Trabalho extraordinário ao pessoal técnico, administrativo e de gestão da(s) UO que dê apoio ao projeto, (mas que não faça parte da equipa de investigação), desde que o serviço que justifica o pagamento seja realizado fora dos horários normais atribuídos aos trabalhadores e após terem sido cumpridos os limites e formalismos legalmente exigidos;
- g) Registo nacional (exceto taxas no INPI, dado a UPL ter isenção) e no estrangeiro de patentes, softwares, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas quando associadas às outras formas de propriedade intelectual desenvolvidos no projeto, designadamente taxas, pesquisas ao estado da técnica, despesas de consultoria;
- h) Publicação de artigos, relatórios, livros, fonogramas e catálogos destinados à disseminação do conhecimento ou da obra produzida;
- i) Inerentes a missões para demonstração, promoção e divulgação de resultados e a missões de carácter mais exploratório ou de trabalho de campo, no país e no estrangeiro (a saber, inscrições, viagens, alojamento, ajudas de custo, taxas turísticas, transportes locais, Km).

2.2. Outras despesas não previstas no ponto anterior carecem de autorização prévia.

2.3. Todas as despesas só serão elegíveis após a realização prévia das formalidades legais previstas, de acordo com os respetivos valores envolvidos, não podendo, porém, em caso algum, os contratos que delas resultarem prolongar-se para além do limite temporal previsto no projeto.

2.4. Não é possível a aquisição de bens ou equipamentos a empresas com as quais a equipa de investigação possa ter quaisquer conflitos de interesses.

2.5. As aquisições de viagens e estadias, bem como o pagamento de inscrições em congressos, podem ser realizadas pelo Coordenador do Projeto, mediante recurso a adiantamento, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Acesso e Seleção de Projetos de Investigação, Desenvolvimento, Inovação e Criação Artística (IDI&CA), aprovado pelo Despacho n.º 11258/2025, de 24 de setembro. Estas aquisições terão de cumprir obrigatoriamente as seguintes formalidades:

- a) Comprovativo de situação tributária regularizada do fornecedor;
- b) Comprovativo de situação da Segurança Social regularizada do fornecedor;
- c) Registo central do beneficiário efetivo, quando aplicável (isto é, desde que fornecedor europeu);
- d) Apresentação de fatura ou documento de despesa equivalente com os dados fiscais da UPL – nome, morada e número de identificação fiscal (NIF), até um mês após a realização da despesa;
- e) Respetivo comprovativo do seu pagamento (por exemplo recibo), até um mês após a realização da despesa;
- f) A contratação de alojamento não poderá ser em estabelecimento superior a 3 estrelas, exceto nos casos legalmente permitidos;
- g) Todas as deslocações têm de ser acompanhadas de proposta de deslocação prévia.

2.6. O incumprimento das formalidades previstas no ponto anterior, bem como das demais obrigações legais aplicáveis, determina a restituição integral ou parcial do montante adiantado ao coordenador do projeto.

3. Despesas não elegíveis

3.1. Não são elegíveis as despesas:

- a) Com tradução de textos de comunicações ou publicações;
- b) Com propinas devidas pela frequência de cursos;
- c) Resultantes de adaptações de edifícios e instalações;
- d) Que decorram de transações entre as entidades participantes no projeto e, de um modo geral, que se encontrem já suportadas por outros financiamentos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- e) Pagamentos por prestação de serviços aos membros da equipa de investigação e aos participantes do projeto.

3.2. Cada projeto poderá implicar outras despesas não elegíveis para efeitos de atribuição de financiamento por parte da UPL, as quais deverão ser claramente indicadas, bem como especificada a fonte de cofinanciamento ou a receita através da qual se prevê a sua cobertura externa.

4. Apresentação de relatório de atividades e contas

4.1. Com a assinatura do termo de aceitação, o coordenador do projeto compromete-se a entregar um relatório final de atividades e contas no qual devem constar de forma detalhada a execução dos trabalhos realizados.

4.2. Ao relatório de atividades e contas deverão ser anexados todos os *outputs* científicos e/ou artísticos, que demonstrem a realização do projeto nos termos contratualizados.

4.3. A não apresentação ou não aprovação do relatório final decorrente do incumprimento das normas definidas – execução do projeto e das verbas inerentes ao mesmo, apresentação dos *outputs* científicos e/ou artísticos propostos em sede de candidatura e dos comprovativos das despesas devidamente validados – implica a devolução do montante adiantado, assim como também a inibição de candidatura do coordenador do projeto a um novo concurso IDI&CA por um período de 3 anos, seja como coordenador ou como membro de equipa.

5. Critérios de avaliação e seleção

5.1. A avaliação das candidaturas será efetuada pelos respetivos júris, de acordo com os critérios definidos no artigo 8.º do Regulamento de Acesso e Seleção de Projetos de Investigação, Desenvolvimento, Inovação e Criação Artística (IDI&CA). Para cada critério foram definidos subcritérios específicos e respetivas ponderações, em função da área científica e artística de cada Unidade Orgânica, que se descrevem no Anexo I.

5.2. Compete, igualmente, aos júris excluir do financiamento as candidaturas cuja classificação final, resultante da aplicação dos critérios de avaliação definidos, seja inferior a 70%.

6. Duração dos projetos

6.1. Os projetos aprovados no âmbito da 10.ª edição do Concurso IDI&CA terão início em 30 de novembro de 2026 e deverão ter uma duração mínima de 12 meses e máxima de 18 meses (31 de maio de 2028).

6.2. A execução física e financeira dos projetos deverá ocorrer integralmente dentro do período aprovado, não estando prevista a concessão de prorrogações para projetos que optem pela duração máxima permitida.

7. Apoio financeiro

7.1. A dotação orçamental global afeta ao presente concurso é de 180.000,00€.

7.2. Cada projeto poderá beneficiar de um financiamento máximo de 5.000,00€, independentemente do número de participantes ou entidades envolvidas.

8. Formalização das candidaturas

8.1. As candidaturas são submetidas exclusivamente por via eletrónica, através da plataforma disponibilizada para o efeito, utilizando obrigatoriamente o endereço de correio eletrónico institucional.

8.2. No ato de submissão deverá ser preenchida a Ficha de Candidatura e anexados os seguintes documentos:

- Anexo A - Declaração de submissão do projeto, assinada pelo Coordenador do Projeto e pelas entidades previstas nas alíneas b), c) e d) do artigo 3.º do Regulamento de Acesso e Seleção de Projetos de Investigação, Desenvolvimento, Inovação e Criação Artística (IDI&CA);

- Anexo B - Cronograma e orçamento do projeto;
- Anexo C - Declaração relativa ao dever de informação;
- Anexo D - Declaração de divulgação de resultados;
- Ligação para os curriculum vitae do Coordenador e dos restantes membros da equipa, devidamente atualizados na plataforma CIÊNCIAVITAE, em português ou inglês, com nível de acesso público ou semipúblico.

8.3. As minutas correspondentes aos anexos referidos no número anterior encontram-se disponíveis na plataforma de candidatura e no sítio institucional da UPL.

8.4. Encontra-se igualmente disponível no sítio institucional da UPL o Guia de Apoio à Candidatura e Execução de Projetos IDI&CA, documento orientador destinado a apoiar a preparação da candidatura e a subsequente execução do projeto.

9. Prazos de candidaturas

O período de submissão de candidaturas decorrerá entre 3 e 27 de setembro de 2026, inclusive.

10. Divulgação dos resultados

Os resultados finais do processo de avaliação serão divulgados até ao dia 6 de novembro de 2026.

Lisboa, agosto de 2026

O Reitor da UPL

Professor Doutor António da Cruz Belo
(Professor Coordenador)

Anexo I – Avaliação e seleção - critérios, subcritérios específicos e respetivas ponderações

JÚRI ESD – Escola Superior de Dança

P1. Mérito científico ou artístico e carácter inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (35%)

Com os seguintes subcritérios:

- 1.1) 50% Carácter inovador do projeto, tendo em conta a fundamentação teórica e conceptual, objetivos, metodologia e expectativa de resultados
- 1.2) 35% Contribuição para a produção e disseminação de conhecimento
- 1.3) 15% Parcerias nacionais e internacionais

P2. Mérito científico ou artístico da equipa do projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- 2.1) 20% Mérito do Coordenador do projeto e experiência de investigação artística/científica
- 2.2) 30% Mérito da equipa de investigação e sua experiência artística/científica
- 2.3) 40% Inclusão e mérito dos *junior researchers* da equipa
- 2.4) 10% Inclusão de investigadores externos ao abrigo de protocolos com instituições nacionais e internacionais

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (25%)

Com os seguintes subcritérios:

- 3.1) 50% Exequibilidade do programa de trabalhos (planeamento)
- 3.2) 50% Razoabilidade orçamental

P4. Potencial da valorização económica do projeto (5%)

Com o seguinte subcritério:

- 4.1) 100% Potencial e retorno económico e/ou social

P5. Potencial de contribuição para a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável (5%)

Com o seguinte subcritério:

- 5.1) 100% Impacto social, económico e ecoambiental



JÚRI ESML – Escola Superior de Música de Lisboa

P1. Mérito científico e/ou artístico, bem como o carácter inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional, nomeadamente em termos da relevância fundamentada do objeto de estudo e da qualidade científica do estado da arte e da metodologia (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 40% Carácter inovador do projeto, tendo em conta a fundamentação teórica e conceptual, os objetivos, a metodologia e os resultados esperados
- b) 35% Contribuição para a disseminação e produção de conhecimento
- c) 25% Parcerias nacionais e internacionais

P2. Mérito científico e/ou artístico da equipa do projeto (percurso académico e currículo pessoal e científico, com relevo na produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos) (25%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 25% Mérito do Coordenador do projeto e experiência de investigação artística/científica
- b) 25% Mérito da equipa de investigação e sua experiência artística/científica
- c) 40% Inclusão e mérito dos *junior researchers* da equipa
- d) 10% Inclusão de investigadores externos ao abrigo de protocolos com instituições nacionais e internacionais

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (20%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 50% Exequibilidade do programa de trabalhos (planeamento)
- b) 50% Razoabilidade orçamental

P4. Potencial da valorização económica do projeto (10%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 50% Valorização económica e/ou social e/ou cultural
- b) 50% Resultados esperados

P5. Potencial de contribuição para a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) (15%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 25% Contribuição para a democratização do conhecimento
- b) 25% Capacidade de transformação cultural e de mudança de comportamentos
- c) 25% Contribuir, promover a igualdade de género
- d) 25% Reduzir a pegada ecológica, adotando práticas sustentáveis e privilegiando soluções de baixo impacto ambiental, incluindo em ambiente digital



JÚRI ESTC – Escola Superior de Teatro e Cinema

P1. Mérito científico e/ou artístico (35%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 10% Carácter inovador do projeto numa ótica nacional e internacional
- b) 30% Relevância do objeto de estudo – definição do problema a investigar e sua relação com a proposta de investigação e *outputs* esperados (de carácter científico e artístico)
- c) 30% Qualidade, atualidade e pertinência do estado da arte e do enquadramento teórico e artístico
- d) 30% Clareza, adequação, consistência e fundamentação da metodologia de investigação e/ou criação relativamente aos objetivos, atividades e resultados previstos

P2. Mérito científico e/ou artístico da equipa de projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 15% Mérito do CV do Coordenador do projeto e experiência artística/científica
- b) 35% Mérito dos CV's da equipa de investigação e experiência na investigação artística/científica
- c) 40% Inclusão e mérito do CV dos *junior researchers* na equipa
- d) 10% Inclusão de investigadores exteriores à UPL, Universidade Politécnica de Lisboa, devidamente enquadrados, e sua experiência na investigação científica e artística

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (25%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 40% Adequação às diretivas do regulamento
- b) 40% Fundamentação e adequação das despesas às atividades de investigação
- c) 20% Exequibilidade do cronograma

P4. Potencial da valorização económica e social do projeto (5%)

P5. Potencial de contribuição para a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) (5%)



JÚRI ESCS – Escola Superior de Comunicação Social

P1. Mérito científico e/ou artístico, bem como o carácter inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (40%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 30% Relevância e originalidade do projeto
- b) 40% Fundamentação da problemática, dos objetivos, do estado da arte e das metodologias de investigação
- c) 30% Coerência das atividades de investigação em relação aos objetivos

P2. Mérito científico e/ou artístico da equipa de projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 25% Mérito científico e/ou artístico do Coordenador do projeto (com relevo na produção científica e/ou artística dos últimos 5 anos)
- b) 25% Mérito científico e/ou artístico da equipa de investigação (com relevo na produção científica e/ou artística dos últimos 5 anos)
- c) 40% Inclusão e mérito científico e/ou artístico de *junior researchers* (investigadores que tenham concluído o seu doutoramento há menos de 10 anos)
- d) 10% Inclusão de investigadores externos ao abrigo de protocolos com instituições de Ensino e investigação, nacionais e internacionais

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (15%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 35% Exequibilidade do programa de trabalhos
- b) 30% Orçamento ajustado à prossecução dos objetivos
- c) 35% Pertinência dos recursos alocados ao projeto

P4. Potencial da valorização económica e social do projeto (10%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 50% Valorização económica ou social ou cultural
- b) 50% Resultados esperados

P5. Potencial de contribuição para a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) (5%)

Com o seguinte subcritério:

- a) 100% Coerência das atividades de investigação em relação aos ODS



JÚRI ESELx – Escola Superior de Educação de Lisboa

P1. Mérito científico e/ou artístico e carácter inovador do projeto (35%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 15% Relevância e atualidade da problemática
- b) 25% Originalidade e carácter inovador
- c) 15% Fundamentação científica, artística ou conceptual
- d) 15% Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos
- e) 20% Adequação da metodologia de investigação e/ou criação
- f) 10% Inclusão de investigadores externos ao abrigo de protocolos com instituições de ensino e investigação

P2. Mérito, competência e adequação da equipa (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 20% Competência e experiência do Coordenador
- b) 20% Adequação da equipa e/ou parceiros
- c) 10% Complementaridade das competências
- d) 10% Produção científica, artística ou tecnológica relevante
- e) 40% Integração de investigadores em início de carreira (PhD há menos de 10 anos)

P3. Exequibilidade (15%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 40% Exequibilidade do plano de trabalhos
- b) 20% Adequação do cronograma
- c) 20% Adequação dos recursos humanos e materiais
- d) 20% Fundamentação e razoabilidade do orçamento

P4. Impacto e valorização (15%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 30% Impacto científico, artístico ou tecnológico
- b) 30% Impacto educativo, social, cultural ou económico
- c) 20% Estratégia de disseminação e valorização
- d) 20% Credibilidade dos resultados e *outputs* previstos

P5. Contributo para os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) (5%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 40% Pertinência dos ODS identificados
- b) 60% Credibilidade do contributo esperado

JÚRI ISCAL – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

P1. Mérito científico e carácter inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (40%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 40% Relevância e originalidade
- b) 40% Fundamentação da problemática, objetivos e metodologia
- c) 20% Coerência das atividades de investigação em relação aos objetivos

P2. Mérito científico da equipa do projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 25% Mérito científico do Coordenador do projeto
- b) 25% Mérito da equipa de investigação
- c) 40% Inclusão de *junior researchers*
- d) 10% Inclusão de investigadores externos ao abrigo de protocolo

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (20%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 50% Exequibilidade do programa de trabalhos e análise de riscos
- b) 50% Demonstração da viabilidade orçamental

P4. Potencial de valorização económica e social do projeto (5%)

P5. Contributo para os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) (5%)



JÚRI ESSL – Escola Superior de Saúde de Lisboa

P1. Mérito científico e/ou artístico, bem como o carácter inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (35%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 15% Revisão de literatura
- b) 25% Plano de investigação, objetivos e metodologias
- c) 20% Descrição das atividades
- d) 20% Demonstração do carácter inovador, originalidade e resultados esperados
- e) 10% Parcerias
- f) 10% Contribuição para a disseminação e produção de conhecimento

P2. Mérito científico e/ou artístico da equipa de projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 30% Mérito do Coordenador do projeto
- b) 20% Plano da equipa do projeto, qualidade e adequação
- c) 40% Inclusão de *junior researchers* (conclusão de PhD há menos de 10 anos)
- d) 10% Inclusão de investigadores externos ao abrigo de protocolos

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (20%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 45% Exequibilidade do programa de trabalhos e análise de riscos
- b) 45% Demonstração da viabilidade orçamental
- c) 10% Pertinência dos recursos alocados ao projeto

P4. Potencial de valorização económica e social do projeto (10%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 50% Valorização económica e social
- b) 50% Resultados esperados (imediatos e a longo prazo)

P5. Potencial de contribuição para a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) (5%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 50% Alinhamento direto e impacto nos ODS 3 (Saúde de Qualidade)
- b) 30% Interdisciplinaridade e transversalidade com outros ODS
- c) 20% Sustentabilidade metodológica e práticas de *Green/Sustainable Research*



JÚRI ISEL – Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

P1. Mérito científico e carácter inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 10% Revisão de literatura
- b) 20% Plano de investigação/criação: objetivos e metodologias
- c) 20% Descrição das atividades
- d) 40% Demonstração do carácter inovador/originalidade e resultados esperados
- e) 10% Parcerias

P2. Mérito científico da equipa de projeto (40%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 40% Mérito do Coordenador do projeto
- b) 40% Mérito da equipa, qualidade e adequação
- c) 10% Inclusão de jovem investigador (conclusão de PhD há menos de 10 anos)
- d) 10% Inclusão de investigadores externos ao abrigo de protocolo

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (20%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 50% Exequibilidade do programa de trabalhos e análise de riscos
- b) 50% Razoabilidade orçamental

P4. Potencial de valorização económica do projeto (10%)

Com os seguintes subcritérios:

- a) 40% Valorização económica e/ou societal
- b) 50% Resultados esperados (imediatos e a longo prazo)
- c) 10% Potencial de contribuição para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)